

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.778, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspende, temporariamente e para a rede pública de saúde, a vigência do Decreto nº 1.335, de 27 de outubro de 2021, que autoriza e regulamenta as cirurgias eletivas realizadas no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em implementar ações de prevenção e de combate à doença decorrente do Coronavírus, com vistas a preservar a saúde e a vida, bem como em assegurar meios para garantia do sustento básico de seus cidadãos, de acordo com a fase de evolução, de contenção e de mitigação da pandemia e,

CONSIDERANDO a ocorrência de afastamentos laborais de diversos profissionais que integram o corpo clínico das instituições de saúde de rede pública e de instituições contratadas/conveniadas ao SUS.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, as cirurgias eletivas realizadas pela rede pública de saúde, inclusive pelos prestadores contratualizado/conveniados ao SUS (Capítulo III, art. 3º e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.335, de 27 de outubro de 2021), como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único - A previsão contida no caput deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas realizadas pela rede privada, que deverá observar as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.335, de 27 de outubro de 2021, desde que observadas as regras sanitárias mínimas para a realização dos procedimentos.

Art. 2º Encerrado o prazo estabelecido no caput do art. 1º, voltam a ser aplicadas à rede pública de saúde as previsões do Decreto Municipal nº 1.335, de 27 de outubro de 2021 em sua integralidade.

Art. 3º. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 01/02/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 07 de fevereiro de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 1.779, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera a pedido, Gerente de Unidade Social I, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018,